

QUESTIONAMENTOS AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
TRT 7ª REGIÃO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	PRAZO 24H	PRAZO 04H	QUANTIDADE	VALOR
1	GUARDA DOS DOCUMENTOS: Guarda mensal da caixa lacrada. (caixas containers e lacres fornecidos pela contratada)	Caixa Box	-	-	23000	R\$
2	Pesquisa: Atendimento a solicitação e processo de busca da caixa (desarquivamento da caixa, busca pela caixa solicitada)	Caixa Box	R\$	R\$	01	R\$
3	Atendimento com transporte (furgão): Entrega das caixas (protocolo de saída e controle de entrega e devolução) ou Coleta de Novas caixas em furgão pela empresa contratada.	Viagem	R\$	R\$	02 a 100 caixas containers	-
4	Atendimento com transporte (moto): Entrega de caixas (protocolo de saída e controle de entrega e devolução) ou Coleta de Novas caixas em moto baú.	Viagem	R\$	R\$	01 caixa container	-
5	Atendimento ao cliente na sede da empresa contratada para entrega das caixas, protocolo e controle de saída.	Atendimento	R\$	R\$	01	-
6	Substituição de caixa container	Caixa container (unidade)	-	-	01	R\$
7	SOFTWARE DE GESTÃO: Disponibilização de software web de gestão física dos documentos com usuários e acesso ilimitado. (Gestão de acessos, emissão de relatórios, solicitações de pesquisas, inventários e previsão de expurgos).	Software	MENSAL			R\$

1. Considerando que os itens 2 (Pesquisa), 5 (Atendimento) e 6 (Substituição de caixa container) apresentam quantitativo mensal igual a "01", solicitamos esclarecer se esse valor corresponde à estimativa real de demanda, tendo em vista que tais serviços, por sua natureza, tendem a ocorrer de forma variável ao longo do mês.
2. Com relação ao item 2 (Pesquisa), seria possível informar a média mensal de caixas solicitadas junto ao atual centro de documentação? Essa informação é necessária para estimarmos o consumo de lacres a serem utilizados nas substituições durante as solicitações, viabilizando uma precificação mais precisa.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

3. PERGUNTA: Solicita-se esclarecimento quanto ao conceito de 'contratos de suboperação' previsto no item 14.4, especificando quais tipos de ajustes ou atividades estão abrangidos por essa definição no contexto do contrato.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL

ANA
VIRGINIA
LIMA
DE
LUCENA
15/04/2026 08:34

Despacho Proad 3007/2026

ASSUNTO: Esclarecimentos referentes ao Proad 6363/2025: guarda terceirizada do acervo.

Em atenção ao despacho do Coordenador/SLICIT, que solicita a esta Divisão de Gestão Documental envio de respostas referentes ao pedido de esclarecimentos, itens 01 e 02, (doc 02, proad 3007/2026), segue:

1. Considerando que os itens 2 (Pesquisa), 5 (Atendimento) e 6 (Substituição de caixa container) apresentam quantitativo mensal igual a "01", solicitamos esclarecer se esse valor corresponde à estimativa real de demanda, tendo em vista que tais serviços, por sua natureza, tendem a ocorrer de forma variável ao longo do mês.

Resposta:

Esclarecemos que a demanda real é variável, conforme a necessidade do Tribunal, por este motivo o orçamento deve ser informado por valor unitário conforme tabela. Contudo, informamos que durante o ano de 2025 foram realizadas pesquisas, buscas e retiradas de 131 caixas do referido acervo. Esclarecemos ainda que a substituição da caixa container se dará somente em caso de avarias, a substituição obrigatória por atendimento é do lacre.

2. Com relação ao item 2 (Pesquisa), seria possível informar a média mensal de caixas solicitadas junto ao atual centro de documentação? Essa informação é necessária para estimarmos o consumo de lacres a serem utilizados nas substituições durante as solicitações, viabilizando uma precificação mais precisa.

Resposta: Conforme informado no item anterior, foram solicitadas uma média de 11 caixas por mês.

Atenciosamente,

Fortaleza, 15 de abril de 2026

Ana Virginia Lima de Lucena

Divisão de Gestão Documental

Questionamento 3

“14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 – LGPD

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.”

Solicita-se esclarecimento quanto ao conceito de ‘contratos de suboperação’ previsto no item 14.4, especificando quais tipos de ajustes ou atividades estão abrangidos por essa definição no contexto do contrato.

Resposta:

No contexto específico desta licitação — que envolve a **guarda arquivística de documentos** — o conceito de "contratos de suboperação" deve ser interpretado à luz da **LGPD (Lei 13.709/2018)** e da natureza do serviço de custódia de acervos.

Considerando que os documentos armazenados podem conter dados pessoais (nomes, CPFs, processos judiciais, dados funcionais, etc.), a Administração Pública atua como **Controladora** e a empresa contratada como **Operadora**.

Abaixo, os esclarecimentos detalhados sobre o que constitui a suboperação neste objeto:

1. Definição de Contrato de Suboperação

O contrato de suboperação ocorre quando o **Contratado (Operador)**, para cumprir o objeto da licitação, contrata um **terceiro (Suboperador)** para realizar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais em nome da Administração.

Basicamente, se o terceiro tiver qualquer tipo de acesso, contato ou responsabilidade sobre o ciclo de vida dos dados contidos nas caixas de arquivo, ele é um suboperador.

2. Atividades e Ajustes Abrangidos (Exemplos no Contexto do Objeto)

Para este objeto de guarda e movimentação, os ajustes que devem ser informados à Administração incluem:

- **Serviços de Transporte e Logística:** Caso o Contratado terceirize a transportadora para realizar a "transferência de acervo" ou a "movimentação mensal". Como o transportador tem a posse física dos documentos (mesmo que lacrados), ele atua na cadeia de tratamento.
- **Locação de Galpões/Espaço de Terceiros:** Se a guarda externa (armazenamento) for feita em local sublocado ou pertencente a outra empresa de logística.
- **Serviços de Segurança Patrimonial e Vigilância:** Se a empresa de segurança do galpão tiver acesso às áreas de arquivo ou for responsável por monitorar o acesso aos dados.
- **Sistemas de Gestão de Arquivo (Software/Nuvem):** Se o Contratado utilizar um software de terceiros para gerenciar a localização das 23.000 caixas e este sistema armazenar metadados dos documentos em nuvem (Cloud Computing).

3. Objetivo da Comunicação (Prazo de 5 dias úteis)

A exigência de informar esses contratos em até 5 dias úteis visa permitir que a Administração:

1. Verifique se o suboperador oferece **garantias técnicas e organizativas** de segurança.
2. Mantenha o **Registro de Operações de Tratamento (ROPA)** atualizado.

Em resumo: Qualquer ajuste com terceiros que venham a manusear, transportar ou custodiar as caixas de arquivo deve ser formalmente comunicado à Administração.

Fortaleza, 15 de abril de 2026.

Francisco Marceyron Neves Vieira

Pregoeiro